

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 691 / 87

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, a reajustar em 40 % (quarenta por cento) os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, a partir de 1º de julho de 1987.

Art. 2º - O reajuste de vencimentos ora concedido é extensivo aos membros do Quadro de Magistério de 1º Grau, da Rede Municipal de Ensino, bem como, aos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG.

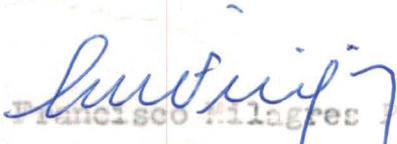
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de Créditos Suplementares que se fizerem necessários, observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43 e seus §§.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de julho de 1987.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal